

Circular nº 4/2017/ SRPG/SAA /SAA

Em 22 de novembro de 2017.

Para: todos os Postos Avançados

Assunto: orientações sobre aproveitamento de estudos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Prezados (as),

Considerando a nova resolução do CEPE N° 0080/2017 que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília e algumas dúvidas levantadas pelos postos avançados, seguem algumas orientações sobre o aproveitamento de estudos na pós-graduação:

1. Os processos de aproveitamento de estudos na Pós-Graduação têm início no departamento do programa do aluno.
2. O **aproveitamento de disciplinas cursadas na própria UnB** (regular ou especial) deverá ser registrado no HEATZ do aluno no **mesmo período e turma com a mesma menção e percentual de faltas que consta no histórico escolar UnB de origem**;
3. O **aproveitamento de disciplinas cursadas como aluno especial** na própria UnB deverá obedecer **limite de 50%** do total do curso, conforme estabelece o art. 28 da Resolução CEPE N° 0080/2017:

Art. 28. Os Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação estabelecerão o número de créditos correspondentes às disciplinas de cada curso.

§ 4º Para atender às exigências curriculares do curso, poderão, a critério do Programa, ser apropriadas disciplinas de Pós-Graduação *stricto sensu* cursadas como aluno especial nos termos do artigo 21 até o limite de 50% do total de créditos exigidos, respeitado o que consta no artigo 27.

3. Já o **aproveitamento de disciplinas cursadas como aluno regular na própria UnB** deverá obedecer **limite de 70%** conforme a nova interpretação do art. 32 da Resolução CEPE N° 0080/2017:

Art. 32. Na eventualidade de um aluno desejar reingressar no curso após desligamento, só poderá fazê-lo mediante nova seleção pública.

§ 1º Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela Comissão de Pós-Graduação, levando-se em conta **os dispositivos do artigo 25**.

Art. 25. A critério dos Regulamentos dos Programas faculta-se o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em instituições brasileiras ou estrangeiras até um **limite de 70%** dos créditos em disciplinas exigidos para o curso.

4. O **aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior (IES) antes** do entrada do aluno na UnB deverá ser registrado no HEATZ no **período de ingresso no curso**, já o aproveitamento de disciplinas cursadas depois da entrada do aluno na UnB, **concomitantemente ao**

curso, deverá ser registrado no HEATZ no **período em que a disciplina foi cursada na IES**. Os aproveitamentos de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior (IES) deveram obedecer **limite de 70% do total do curso**;

5. O **aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior (IES)** com a nova resolução CEPE N° 0080/2017 em seu art. 25 §1° admite duas formas de efetivação do aproveitamento que é pela **(1) análise de equivalência** com a atribuição da menção “CC” ou **(2) por meio de atribuição de nome** devendo ser registrada na tela OCOCC/SIPPOS conforme instruções a seguir:

SIPPOS/ACOMPANHAMENTO/OCORRÊNCIAS ACADÊMICAS/OCOCC

O formulário "Ocorrências Acadêmicas: Concessão de Créditos" apresenta os seguintes dados preenchidos:

- Período: 0000/0
- Matrícula: 00/0000000
- Atividade: Metodologia Científica - Universidade Federal de Goiás
- Créditos: 4
- Modalidade: OPTATIVA
- Motivo: DISCIPLINA
- Área: DOMÍNIO CONEXO

PERÍODO: período em que a disciplina deverá ser registrada.

ATIVIDADE: nome da disciplina (conforme cursada ou por uma designação genérica) – Instituição de origem. Ex.: Metodologia Científica - Universidade Federal de Goiás.

Obs: caso ultrapasse o número máximo de caracteres, abreviar o nome da instituição de origem. Ex.: Metodologia Científica – UFG.

CRÉDITOS: Total de créditos da disciplina.

MODALIDADE: optativa.

MOTIVO: disciplina.

ÁREA: Domínio Conexo.

6. O controle dos limites (%) para aproveitamento de estudos estabelecidos pela Resolução CEPE N° 0080/2017 devem ser analisados pela SAA e, quando solicitado pelo programa percentual que ultrapasse o limite estabelecido, o posto avançado deverá devolver à unidade de origem para correção.

Pedimos atenção e incorporação dos novos procedimentos. Qualquer dúvida entrar em contato nos ramais 0510/0511/0512.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Carlos Alves, Diretor(a) da Secretaria de Administração Acadêmica**, em 23/11/2017, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Diassis de Oliveira Santiago, Chefe do Serviço de Orientação e Supervisão das Unidades Avançadas**, em 23/11/2017, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Gomes Bezerra, Chefe de Serviço da Secretaria de Administração Acadêmica**, em 23/11/2017, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1907661** e o código CRC **420587F0**.